

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47600 DE 13 DE JULHO DE 2020

Torna obrigatória a disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - em hospitais com serviços de emergência e de pronto atendimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23 da Constituição Federal, os quais prescrevem ser *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência*;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que *estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências*, a qual, em seu art. 17, prescreve que o *Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação*, dentre outros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que *dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e dá outras providências*, a qual, em seu art. 3º, prescreve que *as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor*;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que *regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000*, o qual, em seu inciso IX do art. 25, prescreve a *garantia do atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva na rede de serviços do SUS e das empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, por profissionais capacitados para o uso de Libras ou para sua tradução e interpretação*;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada obrigatória a disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - em hospitais, públicos ou privados, com serviços de emergência e de pronto atendimento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde editará, no prazo de até trinta dias, Resolução disciplinando as normas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos após sessenta dias decorridos da edição da Resolução de que trata o art. 2º.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO "P" Nº 229 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RONALD ABRAHÃO ÁZARO**, matrícula 60/319.229-1, com validade a partir de 13 de julho de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 068103, da Subsecretaria de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

DECRETO RIO "P" Nº 230 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com validade a partir de 13 de julho de 2020, **EDIJANE SANTOS MARTINEZ BALLESTROS**, matrícula 11/097.150-7, Assessor Especial, símbolo DAS-10.B, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Ronald Abrahão Ázaro, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 068103, da Subsecretaria de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar, da Secretaria Municipal da Casa Civil, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

DECRETO RIO "P" Nº 231 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tomar sem efeito o Decreto RIO "P" N.º 221, de 26 de junho de 2020, publicado no D.O. Rio de 29 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Margarett Rose Nunes Leite Cabral**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

COMITÊ ORGANIZADOR RIO 2020 PORTARIA Nº 11 DE 13 DE JULHO DE 2020

Substitui membros do Comitê Organizador Rio2020 Capital Mundial da Arquitetura da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e União Internacional de Arquitetos - UIA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO COMITÊ ORGANIZADOR RIO 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 45.951, de 13 de maio de 2019, que *dispõe sobre a criação do Comitê Organizador Rio2020 Capital Mundial da Arquitetura da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e União Internacional de Arquitetos - UIA e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 45.952, de 13 de maio de 2019, que *dispõe sobre a criação do Conselho Rio2020 Capital Mundial da Arquitetura da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e União Internacional de Arquitetos - UIA e dá outras providências*, alterado pelo Decreto Rio nº 46.240, de 16 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir membros nomeados pela Portaria nº 01, de 06 de agosto de 2019, do Comitê Organizador Rio 2020, abaixo relacionados, para compor o Subcomitê de Fomento e Comunicação, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto Rio nº 45.951, de 2019 :

I - Membro Indicado pelo Município do Rio de Janeiro

Titular: Larissa Carvalho Wendhausen Magalhães- Mat: 66/561018-7 (RIOTUR) em substituição a Lucio Cordovil de Macedo- Mat: 66/561004-7
Suplente: Márcio José Kutchma Formiga- Mat: 69/557342-7 (RIOTUR) em substituição a Maurício de Maldonado Werner Filho- Mat: 66/561016-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2020.

VALÉRIA MAGIANO HAZAN

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Ailton Cardoso da Silva**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 3241 DE 13 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RONALD ABRAHÃO ÁZARO**, matrícula 60/319.229-1, com validade a partir de 13 de julho de 2020, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 076686, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 3242 DE 13 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ALEXANDER LOURENÇO SAMPAIO**, matrícula 12/246.165-5, Agente de Inspeção de Controle Urbano, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Ouvidoria II, símbolo DAI-06, código 073190, da Ouvidoria Especializada, da Ouvidoria Institucional do Município, da Coordenadoria Geral de Relacionamento com o Cidadão, da Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 3243 DE 13 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **NAIDEE REGO DE ARAUJO SILVA**, matrícula 12/117.576-9, Agente de Administração, da Função de Confiança de Assistente II, símbolo DAI-06, código 048550, da Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição, da Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 3244 DE 13 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ROSANE NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 12/192.207-9, Agente de Sistemas Administrativos, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 048550, da Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição, da Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.